

Decreto GP Nº 08/2026

Cocal de Telha-PI, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a criação, implantação e gestão do Viveiro Municipal de Mudas, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, SENHORA KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recuperação de áreas degradadas, o reflorestamento e o paisagismo urbano, bem como o fortalecimento das políticas de preservação ambiental no âmbito local;

CONSIDERANDO as exigências para a certificação do Selo Ambiental do Piauí (ICMS Ecológico), especificamente o critério de elegibilidade C.4 estabelecido pelo Decreto Estadual nº 24.288, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Viveiro Municipal de Cocal de Telha, com o objetivo principal de produzir, cultivar e distribuir mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais destinadas à recuperação de ecossistemas degradados, arborização urbana e apoio a projetos de educação ambiental.

Art. 2º - A implantação integral do Viveiro Municipal dar-se-á no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, devendo a estrutura física e operacional estar apta a atender à demanda municipal e aos requisitos de auditoria do órgão estadual competente.

Art. 3º - A gestão, manutenção e coordenação das atividades do Viveiro Municipal ficam sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à qual competirá a elaboração do plano de trabalho e a supervisão técnica da produção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação, implantação e gestão do Viveiro correrão por conta de:

I - Dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - Recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III - Outras fontes de recursos, convênios ou parcerias com entes públicos ou privados, de forma concomitante ou suplementar.

Art. 5º - Os relatórios de produção de mudas deverão seguir um modelo operacional que contemple o registro, o georreferenciamento e a temporalidade das atividades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 15(quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (2026).



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO

Prefeita Municipal